



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1136/2024	
Referência:	Processo nº F2024/012552-0	
Interessado:	Gilberto Alves da Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/012552-0, que trata-se do pedido de baixa da ART n. 1320240043749, em nome do Tecnólogo em Agronegócio Gilberto Alves da Costa; Considerando que o objeto da ART é a de execução de serviço técnico, contendo a observação de que é referente a implantação de curral para manejo de bovinos; Considerando que a ART, é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que o profissional é tecnólogo em agronegócios, graduado no curso Superior de Tecnologia em Agronegócios, pela instituição de ensino, Centro Universitário da Grande Dourados, no ano de 2018, sendo o profissional devidamente registrado no Crea-MS; Considerando que o profissional é detentor das atribuições pertencentes aos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/1989 do Confea, podendo atuar com: extensão, associativismo e em apoio a pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos relativos a atividades de sua competência, coleta de dados de natureza técnica relacionados ao cooperativismo; elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados ao associativismo, cooperativismo e empresas rurais, com Restrições para: Projetos de crédito rural, Emissão de Laudos técnicos, Prescrição de receitas agrônomicas, manejo florestal, inspeção/defesa sanitária, georreferenciamento, levantamento topográfico planimétrico, batométrico, zootecnia, biotecnologia e engenharia genética, tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zootecnia, Construções, edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, instalações elétricas, saneamento referente ao campo de atuação profissional agrossilvipastoril, parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, colheita florestal e anatomia da madeira, gestão de resíduos, qualidade de água, projetos de irrigação e hidráulicos, e outras atividades relacionadas a produção e controle da atividade agropecuária; Considerando que, embora o profissional tenha cursado disciplinas ligadas a técnica, estas são de caráter informativo, servindo como acessórias à sua formação profissionalizante; Considerando que atribuição profissional, é o ato específico de consignar direitos e responsabilidades, na defesa da sociedade, para o exercício da profissão de acordo com a formação profissional obtida em cursos regulares, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro; Considerando que as atividades, obras/serviços descritos na ART objeto da baixa, são estranhas a formação do profissional; Considerando por fim, que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas

que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Desta forma, a Câmara Especializada de Agronomia, **DECIDIU** pelo que segue: **1** – Anular a ART n. 1320240043749, em nome do Tecnólogo em Agronegócio Gilberto Alves da Costa, com fulcro no Inciso II, do artigo 24, da Resolução n. 1.137/2023, do Confea, qual seja: for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART; **2** – Enviar esta decisão ao DFI, para que autue o Tecnólogo em Agronegócio Gilberto Alves da Costa, por infração a alínea “b” do artigo 6, da Lei n. 5.194/66. **3** – Notificar o profissional acerca da nulidade de sua ART, por exorbitar em suas atribuições profissionais. **4** – Notificar o contratante do profissional acerca dessa decisão.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1137/2024	
Referência:	Processo nº J2024/011127-8	
Interessado:	Guaiba Ambiental	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011127-8, tendo em vista que a empresa FRANCA & ALMEIDA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. JOSIMAR FRANÇA DA SILVA- ART nº: 1320240043561, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. JOSIMAR FRANÇA DA SILVA- ART nº: 1320240043561, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1138/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008270-7	
Interessado:	Cleber Coelho De Sousa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008270-7, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo CLEBER COELHO DE SOUSA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230147574, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL. A Empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, DECIDIU pela homologação ad referendum da baixa da ART nº 1320230147574, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Cleber Coelho de Sousa, com restrições as seguintes atividades. **RESTRIÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado. Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, foi apresentada ART de profissional devidamente habilitado conforme a legislação vigente. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1139/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009226-5	
Interessado:	Jerusa Cariaga Alves	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009226-5, tendo em vista que a interessada Engenheira Agrônoma Jerusa Cariaga Alves, requer o Cancelamento da ART nº: 1320220032817, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que a Profissional interessada, alega que houve um distrato contratual. **DECIDIU** pela homologação ad referendum de parecer favorável pelo Cancelamento da ART nº: 1320220032817, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1140/2024	
Referência:	Processo nº J2024/007042-3	
Interessado:	Projecampo Consultoria Agrícola	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/007042-3, tendo em vista que a empresa interessada, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1141/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007882-3	
Interessado:	Diego Da Silva Cunha	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007882-3, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 02 de outubro de 2018, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1142/2024	
Referência:	Processo nº F2023/111335-2	
Interessado:	Marcelo Assis Lemos	

- **EMENTA:** Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/111335-2, tendo em vista que o profissional Eng. Agrônomo Marcelo Assis Lemos requer DESCONTO de 90% no valor da Anuidade do CREA-MS, alegando que contribui a mais de 35 anos para o Conselho. Considerando que o Ato Normativo 09/2020 que em seu Artigo 1º, Inciso II, dispõe: Art. 1º - Conceder o desconto de 90% (noventa por cento) no valor da anuidade de pessoa física, para os seguintes: (...) II - ao profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea, e à profissional do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea, sendo o desconto concedido de forma automática, para o exercício seguinte à integralização do período ou idade mencionados. Analisando o presente processo, constatamos que o Interessado, é REGISTRADO no CREA-SP, desde a data de 20/12/1985, conforme se verifica na mensagem eletrônica enviada pela Crea-SP em 20/12/2023, contabilizando mais de 35 anos de contribuição, enquadrando-se nos termos do que dispõe o inciso III do art 7º da Resolução n. 1.066/2015 do CONFEA e considerando que o requerimento do profissional foi protocolado, neste Regional, em 06/12/2023. Considerando que o profissional atendeu a diligência solicitada com o pagamento da anuidade do exercício de 2023. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90%(noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, para o EXERCÍCIO de 2024, por tempo indeterminado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1143/2024	
Referência:	Processo nº J2024/001797-2	
Interessado:	Construtora Caiapó	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/001797-2, tendo em vista que a empresa interessada Construtora Caiapó Ltda requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo João Flávio Medeiros Del' Acqua – ART n. 1320220067168, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Rescisão devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320220067168 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Flávio Medeiros Del' Acqua, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1144/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008765-2	
Interessado:	Wagner Dos Santos Kermaunar	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008765-2, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 29 de janeiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1145/2024	
Referência:	Processo nº J2023/078621-3	
Interessado:	Coamo	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/078621-3, tendo em vista que a empresa COAMO Agroindustrial Cooperativa, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Nivan Batista de Souza Filho - ART nº 1320240032833 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Nivan Batista de Souza Filho - ART nº 1320240032833, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1146/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006892-5	
Interessado:	Jenison Wilian Cariaga	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006892-5, tendo em vista que requer o profissional Tecnólogo em Agronomia Jenison Wilian Cariaga, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes aos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da interrupção de registro

profissional, do Tecnólogo em Agronomia Jenison Wilian Cariaga, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1147/2024	
Referência:	Processo nº J2024/010156-6	
Interessado:	Vistec	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010156-6, tendo em vista que a empresa interessada VISTEC requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Florestal LEANDRO TOSE MARTINS. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Florestal sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Florestal LEANDRO TOSE MARTINS, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1148/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006288-9	
Interessado:	Renan Macedo Dos Santos	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006288-9, tendo em vista que o interessado requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, em 09 de abril de 2021, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Diante do exposto e estando satisfeitas as exigências legais. **DECIDIU** pela homologação ad referendum da REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1149/2024	
Referência:	Processo nº F2022/088484-0	
Interessado:	Caroline Retzlaff Viana	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/088484-0, tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 13 de maio de 2021, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais **DECIDIU** pela homologação ad referendum considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1150/2024	
Referência:	Processo nº J2024/007174-8	
Interessado:	Bio Rural Comércio E Representações Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/007174-8, tendo em vista que a empresa interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na JUCEMS em 28 de abril de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – A Sociedade tem a denominação de Bio Rural Comércio e Representações Ltda. 2. Cláusula 1ª (§1º) – Endereço da Sede: Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 3.580, Sala 01, Jardim Caramuru, Dourados-MS-CEP 79.830-021. 3. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 24.984.557,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais); 5. Cláusula 7ª – O negócio e as operações da Sociedade serão administrados por 1 (um) ou mais administradores, pessoas naturais, residentes no País, denominados “Diretores”. Estando em ordem a documentação, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1151/2024	
Referência:	Processo nº F2023/099883-0	
Interessado:	Valdemar Perez Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099883-0, tendo em vista que o profissional Engenheiro Civil: VALDEMAR PEREZ JUNIOR, requer a baixa da ART: 1320210052126. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do Deferimento da Baixa da ART: 1320210052126. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1152/2024	
Referência:	Processo nº J2023/106822-5	
Interessado:	Cooperafi	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106822-5, tendo em vista que a empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ITAMARATI (COOPERAFI) requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. ARIIVALDO CIRIACO - ART nº: 1320240034879, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ITAMARATI (COOPERAFI) requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. ARIIVALDO CIRIACO - ART nº: 1320240034879, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. ARIIVALDO CIRIACO - ART nº: 1320240034879, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga

Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1153/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010498-0	
Interessado:	Luiz Anderson Abdalla De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010498-0, tendo em vista que o profissional interessado Engenheiro Agrônomo Luiz Anderson Abdalla de Oliveira, requer a Baixa da ART nº 1320230106007 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 26/10/2023 pela Empresa Contratante Missão Salesiana de Mato Grosso-MSMT, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada Tascon Engenharia Ltda, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 05/08/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 21/08/2023 à 20/10/2023. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Agrônomo, sendo detentor das atribuições dos Artigo 5º da Resolução n. 218/1973 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto Federal n. 23.569/1933, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230106007 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 26/10/2023 pela Empresa Contratante Missão Salesiana de Mato Grosso-MSMT, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada Tascon Engenharia Ltda, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga.

Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1154/2024	
Referência:	Processo nº J2024/007394-5	
Interessado:	Biagro Com. E Dist. De Insumos Agrop. Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/007394-5, tendo em vista que a empresa BIAGRO COM. E DIST. DE INSUMOS AGROP. LTDA requer o cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa BIAGRO COM. E DIST. DE INSUMOS AGROP. Ltda. no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho do pagamento de dívida existente. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1155/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007581-6	
Interessado:	Bruno Henrique Souza	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007581-6, tendo em vista que o profissional solicita Conversão do Registro neste Conselho. Considerando informação do Departamento de Atendimento e Registro – DAR que solicita o Indeferimento do pedido de Conversão, tendo em vista, que o profissional não poderá solicitar Conversão no Crea-MS, sendo que o mesmo possui visto neste Conselho. Diante o exposto, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do indeferimento do pedido de conversão , tendo em vista, que o profissional possui visto neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1156/2024	
Referência:	Processo nº J2024/010012-8	
Interessado:	Agro Amazonia S.a	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010012-8, tendo em vista que a empresa interessada Agro Amazonas Produtos Agropecuários S.A, requer a este Conselho a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Jossiklei Moreira da Silva – ART n. 1320230041849, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do **DEFERIMENTO** da Baixa da ART nº 1320230041849 de cargo e função e a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Jossiklei Moreira da Silva, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1157/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007517-4	
Interessado:	Luiz Fernando Dos Santos	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007517-4, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 14 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1158/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005935-7	
Interessado:	Cooperativa Casul	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005935-7, tendo em vista que a empresa Cooperativa Agropecuária de Parapuã, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Eduardo Delmonaco Rodrigues - ART nº 1320230139625 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Eduardo Delmonaco Rodrigues - ART nº 1320230139625, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1159/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008000-3	
Interessado:	Ademir Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008000-3, tendo em vista que requer o profissional Tecnólogo em Agronegócio Ademir da Rosa Dias, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da interrupção de registro profissional, do Tecnólogo em Agronegócio Ademir da Rosa Dias, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o

profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1160/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010190-6	
Interessado:	Luiz Carlos Bonelli	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010190-6, tendo em vista que o interessado requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS, em 23 de março de 1984, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1161/2024	
Referência:	Processo nº F2022/119642-5	
Interessado:	Rodrigo Fernandes Selau	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/119642-5, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 01 de fevereiro de 2021, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1162/2024	
Referência:	Processo nº J2024/007304-0	
Interessado:	Solos Indústria E Comercio De Fertilizantes Ltda Epp – Em Recuperação Judicial	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/007304-0, tendo em vista que a empresa SOLOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA EPP apresenta a ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento. CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO. ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL. SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADO. CONSOLDAÇÃO. MARIA APARECIDA MATARUCO PINTO brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Lavínia – SP, nascida aos dias 15/01/1968, filha de Camilo Mataruco e de Ana Batistela Mataruco, portadora do, residente e domiciliado na Rua Paulo Barros Cavalcante, 297, Bairro Piravevê, na cidade de Ivinhema/MS, CEP: 79.740-000, SHIRLENE MATARUCO DE ANGELO brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Lavínia – SP, nascida aos dias 11/03/1969, filha de Camilo Mataruco e de Ana Batistela Mataruco, , residente e domiciliada na Rua Pastor Raimundo de Oliveira, 672, Centro, na cidade de Nova Londrina/PR, CEP: 87.970-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de SOLOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede na Rodovia BR 376, S/Nº, KM 115,5, Área Industrial, na cidade de Ivinhema/MS, CEP: 79.740-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54200823749, em 25/11/2004, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.113.113/0001-42, resolvem por este instrumento particular denominado alteração de contrato social consolidar o contrato social da sociedade empresaria limitada, que se regerá pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguinte: A sociedade gira sob o nome empresarial de SOLOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado; A sociedade tem a sua sede social na rodovia BR 376, S/N, Km 115,5, Área Industrial, na cidade de Ivinhema/MS, CEP: 79.740-000: Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado; O objeto social será de fabricação e comércio varejista de adubos e fertilizantes, fosfatos, nitrogenados, potássicos, corretivos agropecuários, fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção civil, extração de basalto e beneficiamento associados, comércio atacadista de produtos agrícolas em bruto, tais como: soja, milho, feijão, arroz, trigo, aveia e centeio: Conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. O capital social será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) dividido em 900.000 (novecentas mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando o capital social da empresa distribuído pelos sócios na

forma que segue: SÓCIOS Maria Aparecida Mataruco Pinto, QUOTAS 900.000, VALOR R\$ 900.000,00. TOTAL 900.000,00. Conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade iniciou suas atividades em 16 de novembro de 2004, tendo prazo de duração indeterminado; Conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. A administração da sociedade caberá a Titular MARIA APARECIDA MATARUCO PINTO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto: Conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado. A administração da sociedade caberá a Titular MARIA APARECIDA MATARUCO PINTO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto: Conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade: Conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado. Demais Clausula Inalteradas. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia acostada ao processo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1163/2024	
Referência:	Processo nº F2023/099884-9	
Interessado:	Valdemar Perez Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099884-9, tendo em vista que o profissional Engenheiro Civil VALDEMAR PEREZ JUNIOR, requer a baixa da ART: 1320190078563. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do Deferimento da Baixa da ART: 1320190078563. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1164/2024	
Referência:	Processo nº J2024/011505-2	
Interessado:	Integral Assistencia	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011505-2, tendo em vista que a empresa interessada Integral Assistência Agrônômica Ltda, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividade na área de Engenharia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1165/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007742-8	
Interessado:	Herica Karolina Cristaldo	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007742-8, tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 11 de março de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1166/2024	
Referência:	Processo nº J2024/010288-0	
Interessado:	Agrogalaxy	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010288-0, tendo em vista que a empresa interessada Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda requer a este Conselho a EXCLUSÃO dos Engenheiros Agrônomos Giovany José Schefer Silva – ART n. 1320220075733, Guilherme Alves Lopes – ART n. 1320230133292 e Jair Barbosa Fernandes – ART n. 1320230138405, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Aviso Prévio Indenizado e Declaração do profissional devidamente assinados pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO das Baixas das ARTs nºs 1320220075733, 1320230133292 e 1320230138405 de cargo e função e a EXCLUSÃO dos Engenheiros Agrônomos Giovany José Schefer Silva, Guilherme Alves Lopes e Jair Barbosa Fernandes, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1167/2024	
Referência:	Processo nº J2024/007333-3	
Interessado:	Coamo	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/007333-3, tendo em vista que a empresa Coamo Agroindustrial Cooperativa, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Gabriel de Souza Dossi - ART nº 1320240018497 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Gabriel de Souza Dossi - ART nº 1320240018497, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1168/2024	
Referência:	Processo nº J2024/000460-9	
Interessado:	Massari Mineração	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/000460-9, tendo em vista que a empresa MASSARI MINERAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. WELLINGTON EDUARDO XAVIER GUERRA- ART nº: 1320240008622, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. Gabriel Garcia Barbosa - ART nº: 1320230076579, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1169/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009453-5	
Interessado:	Alex Henrique Araujo Felix	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009453-5, tendo em vista que requer o profissional Engenheiro Agrônomo Alex Henrique Araújo Felix, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que a profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Agrônomo Alex Henrique Araújo Felix, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não

eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1170/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010507-3	
Interessado:	Fernando Rodrigues Cabrera	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010507-3, tendo em vista que o interessado requer Reabilitação de seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp, em 20 de julho de 2007, na cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1171/2024	
Referência:	Processo nº F2023/007035-8	
Interessado:	Cleison Bombarda Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/007035-8, tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 25 de janeiro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1172/2024	
Referência:	Processo nº J2024/008645-1	
Interessado:	Nova Aliança Assessoria E Consultoria	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/008645-1, tendo em vista que a empresa interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na JUCEMS em 29 de fevereiro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – A Razão Social é Nova Aliança Assessoria e Consultoria Ltda; 2. Cláusula 1ª-O endereço da Sede é na Rua 18 de julho nº 300, Centro, CEP 79904-724, Ponta Porã - MS. 3. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais); 5. Cláusula 5ª – A administração da sociedade cabe, única e exclusivamente, ao administrador, sócio Sr. Luis Otmar Belló. Estando em ordem a documentação, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1173/2024	
Referência:	Processo nº F2023/106116-6	
Interessado:	Rogerio Luiz Beladelli	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106116-6, tendo em vista que o profissional interessado Engenheiro Agrônomo Rogério Luiz Beladelli, solicita a BAIXA das ARTs (anexas dos autos), perante os arquivos deste Conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme art. 13, da Resolução n. 1.137/2023. Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso. Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução n. 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA das ARTs n. 1320170119787, 1320170101053, 1320170102237, 1320170084223, 1320170099603, 1320170008098, 1320170069241, 1320170006945, 1320170085889, 1320170052957, em nome do Engenheiro Agrônomo Rogério Luiz Beladelli, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1174/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007903-0	
Interessado:	Dalmo Henrique Obregam Nogueira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007903-0, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 14 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1175/2024	
Referência:	Processo nº J2024/013867-2	
Interessado:	Coamo	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/013867-2, tendo em vista que a empresa interessada, Coamo, requer a exclusão da responsabilidade técnica e a consequente baixa da ART n. 1320170021374, do Engenheiro Agrônomo Diego Antonio cassiotti, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a empresa apresentou ART assinada por ambas as partes, atendendo assim as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do Confea. Verifica-se que o profissional não faz mais parte do quadro de funcionários da empresa, uma vez que a empresa apresentou o desligamento do profissional. No que tange a baixa de ART do responsável técnico, a Resolução nº: 1.121/2019 do Confea, prevê o seguinte: Art. 21. A baixa de profissional do quadro técnico ocorre quando: (...) § 1º No caso de interrupção, suspensão ou cancelamento do registro profissional, a baixa será realizada de ofício, independentemente de solicitação da pessoa jurídica ou do profissional. § 2º No caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes. (...) § 5º A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social. § 6º Durante o prazo previsto no § 5º deste artigo, a pessoa jurídica fica impedida de desenvolver as atividades para as quais não conte com o profissional adequado até que seja regularizada a situação, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão. § 7º No caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único por parte das atividades constantes do objetivo social, ficará consignado no registro da pessoa jurídica a restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico até que a pessoa jurídica altere seus objetivos sociais ou indique outro profissional com atribuições capazes de suprir os referidos objetivos. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do parecer favorável pela exclusão do responsável técnico pela empresa Coamo, do Engenheiro Agrônomo Diego Antonio Cassiotti, bem como a baixa da ART n. 1320170021374, nos termos da Resolução n. 1.121/2019. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e

Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1176/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004415-5	
Interessado:	Global Drones	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004415-5, tendo em vista que a empresa interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Eduardo de Oliveira Ribatski-ART n. 1320240007134, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Eduardo de Oliveira Ribatski-ART n. 1320240007134, com restrição na área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1177/2024	
Referência:	Processo nº J2024/007603-0	
Interessado:	Cargill Agrícola S A	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/007603-0, tendo em vista que a empresa Cargill Agrícola S.A, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Almeigre dos Santos Oliveira - ART nº 1320240030910 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Almeigre dos Santos Oliveira - ART nº 1320240030910, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1178/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009525-6	
Interessado:	Marcelo Nogueira Machado	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009525-6, tendo em vista que requer o profissional Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referente ao exercício de 2024, proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro

Agrônomo Marcelo Nogueira Machado, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1179/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010786-6	
Interessado:	Evelyn Yumi Naste Shirado	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010786-6, tendo em vista que a interessada requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Federal da Grande Dourados, em 15 de agosto de 2016, no curso de AGRONOMIA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum da REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO da profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 5º da Resolução n.218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1180/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006534-9	
Interessado:	Caroline Fernanda Albuquerque	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006534-9, tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em 12 de abril de 2019, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de Engenharia Agrícola. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições da Resolução n. 256/78 do CONFEA, combinada com o Artigo 1º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Agrícola. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1181/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009316-4	
Interessado:	Agro Jangada	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009316-4, tendo em vista que a empresa interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 27º Instrumento e Consolidação de Alteração do Contrato Social, registrada na JUCEMS em 23 de fevereiro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Agro Jangada Ltda; 2. Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Avenida Vereador José Maria Bezerra Lima, nº 60, Galpão Rua JK, nº 1.540, Vila Bom Jesus, CEP 79890-000 em Itaporã-MS; 3. Cláusula 5ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 368.386.566,46 (trezentos e sessenta e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos). 5. Cláusula 10ª - A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Cada administrador será considerado empossado em seu cargo mediante a assinatura do Contrato Social ou de qualquer alteração deste. Estando em ordem a documentação, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1182/2024	
Referência:	Processo nº F2024/000544-3	
Interessado:	Jonatas Elias Dutra Salomao	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/000544-3, tendo em vista que o profissional interessado Tecnólogo em Agropecuária Jonatas Elias Dutra Salomão, solicita a baixa da ART n. 1320180118983, tendo como contratante a senhor Cid Varone de Moura, e considerando que o profissional é detentor das atribuições pertencentes aos artigos 3º e 4º da resolução n. 313 de 26.09.86 do Confea e também georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais. Com Restrições a atividades nas seguintes áreas: manejo florestal, inspeção/defesa sanitária, levantamento topográfico planimétrico, batimétrico, zootecnia, biotecnologia e engenharia genética, tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, biossegurança agropecuária e pesqueira, bromatologia e zimotecnia, construções, edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, instalações elétricas, saneamento referente ao campo de atuação profissional agrossilvipastoril, parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, colheita florestal e anatomia da madeira, gestão de resíduos, qualidade da água, projetos de irrigação e hidráulicos; Considerando que a atribuição para Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, foi concedida através da Decisão CEA n. 3275/2018, em face ao profissional ter concluído o curso de pós-graduação, nível especialização em georreferenciamento de imóveis rurais; Considerando que o objeto da ART n. 1320180118983, é de desmembramento de área rural, cuja atribuição o profissional possui; Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme art. 13, da Resolução n. 1.137/2023. Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso. Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução n. 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional requerente, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da baixa da ART n. 1320180118983, em nome

do Tecnólogo em Agropecuária Jonatas Elias Dutra Salomão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1183/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010738-6	
Interessado:	Claudio Benedito De Jesus Jorge Junior	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010738-6, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – Campus de Nova Andradina-MS, em 28 de abril de 2023, na cidade de Nova Andradina-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1184/2024	
Referência:	Processo nº J2024/011290-8	
Interessado:	Leo Assessoria Agropecuaria	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011290-8, tendo em vista que a empresa interessada, requer Registro de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução n. 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Leonardo Araujo de Oliveira - ART n. 1320240045324, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, uma vez que a pessoa jurídica apresentou ART de cargo/função do profissional, bem como o seu contrato social. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do registro de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe neste Conselho, uma vez que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Tendo como responsável técnico Engenheiro Agrônomo Leonardo Araujo de Oliveira - ART n. 1320240045324, para o desenvolvimento de atividades nas áreas da Agronomia, de acordo com seu objeto social e restritas às atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1185/2024	
Referência:	Processo nº J2024/008133-6	
Interessado:	Cooperativa Casul	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/008133-6, tendo em vista que a empresa Cooperativa Agropecuária de Parapuã, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Antônio Xavier Veiga Neto - ART nº 1320240032386 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Antônio Xavier Veiga Neto - ART nº 1320240032386, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1186/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009691-0	
Interessado:	Maria Isabel Leite Walker	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009691-0, tendo em vista que requer a profissional Engenheira Agrônoma Maria Isabel Leite Walker, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que a profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da interrupção de registro profissional, da Engenheira Agrônoma Maria Isabel Leite Walker, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o

profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1187/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011377-7	
Interessado:	Karina Laís Leite Sarath	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011377-7, tendo em vista que a interessada requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, em 20 de abril de 2011, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO da profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1188/2024	
Referência:	Processo nº F2023/114314-6	
Interessado:	Evelin Gutoski De Vargas	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/114314-6, tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA DO PARANÁ, em 06 de outubro de 2021, na cidade de Pato Branco-PR, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 7º da Lei 5.194/1966 e artigo. 5º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1189/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009828-0	
Interessado:	Centerplan Projetos	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009828-0, tendo em vista que a empresa interessada Centerplan Projetos Agropecuários Ltda, requer anotação das ALTERAÇÕES em seu contrato social, neste Conselho, apresenta a 1ª e 3ª Alteração Contratual Consolidada. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas a seguinte alteração: a) O Capital Social passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula I; b) Objetivo Social passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula II; Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias; Serviços de Corretagem de Seguro e Atividades de Apoio à Agricultura (Assistência Técnica); c) O endereço passa a ser: Rua São Vicente de Paula, n. 0 - Indapolis – Dourados-MS Cláusula III; d) Retirada de Sócio e da Admissão de Sócio da sociedade: Retirada o sócio Régio Francisco Santos e Admiti na sociedade Maycon Macedo Braga. Estando em ordem a documentação, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1190/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006153-0	
Interessado:	Felipe Battistetti Festozo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006153-0, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Felipe Battistetti Festozo, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320230147946 e 1320230147953, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320230147946 e 1320230147953, em nome do Engenheiro Agrônomo Felipe Battistetti Festozo nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1191/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008030-5	
Interessado:	Matheus Almeida Magre	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008030-5, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – Campus de Nova Andradina-MS, em 13 de dezembro de 2022, na cidade de Nova Andradina-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1192/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005761-3	
Interessado:	Iii Millenniun	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005761-3, tendo em vista que a empresa interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Wagner de Rocco-ART n. 1320240023579, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Wagner de Rocco-ART n. 1320240023579. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1193/2024	
Referência:	Processo nº J2024/008264-2	
Interessado:	Cooperativa Agropecuaria Sao Gabriel Do Oeste Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/008264-2, tendo em vista que a empresa Cooperativa Agropecuária São Gabriel do Oeste Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Guilherme Clementino Furtado - ART nº 1320240005355 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Guilherme Clementino Furtado - ART nº 1320240005355, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1194/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010798-0	
Interessado:	Leandro Assis Sant' Anna Galvão	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010798-0, tendo em vista que requer o profissional Engenheiro Agrônomo Leandro Assis Sant'Anna Galvão, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que a profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Agrônomo Leandro Assis Sant'Anna Galvão, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não

eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1195/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005654-4	
Interessado:	Reginaldo Cleber Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005654-4, tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR – Polo Guaíra, em 09 de fevereiro de 2024, na cidade de Guaíra-PR, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/1966, artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea, parágrafo único alínea “a” até “e” do artigo 37 do Decreto n. 23.569/33 e artigo 6º alíneas “a” até “h”, “l”, “p”, “q”, “r”, “t”, do Decreto n. 23.136/33, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1196/2024	
Referência:	Processo nº J2024/010143-4	
Interessado:	Viridius	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010143-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "

A Empresa Interessada Letícia Carolina de Oliveira, requer anotação das ALTERAÇÕES em seu contrato social, neste Conselho, apresenta a 1ª Alteração Contratual Consolidada. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas a seguinte alteração: a) Transformação de Empresário em Sociedade: Fica transformada a empresa individual em Sociedade Limitada; b) Razão Social passa a ser: Viridius Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda Cláusula I; c) O endereço passa a ser: Rua Germano Bellan, n. 695, Bairro Green Ville Residencee – Maracaju-MS Cláusula III; d) Objetivo Social passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula IV; fabricação de adubos e fertilizantes organominerais. serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas. serviços de preparação de terreno cultivo e colheitada soja milho e cereais. representações comerciais e consultoria e assessoria em atividades agrícolas e pecuárias. serviços de jardinagem. comércio varejista de plantas, flores, adubos, sementes, mudas, vasos. comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; e) A administração: Para Leticia Carolina de Oliveira – Cláusula V.

Estando em ordem a documentação, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.

". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1197/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003516-4	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003516-4, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220035978, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220035978, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1198/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008084-4	
Interessado:	Caio Cardim Alves	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008084-4, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 14 de setembro de 2018, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1199/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005846-6	
Interessado:	Celeiro Comércio E Representações	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005846-6, tendo em vista que a empresa interessada Celeiro Comércio e Representações Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Marllon Ferreira Valenzuela ART nº: 1320240029815, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Marllon Ferreira Valenzuela ART nº: 1320240029815. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1200/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009096-3	
Interessado:	Sinagro Produtos Agropecuarios	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009096-3, tendo em vista que a empresa Sinagro Produtos Agropecuários S.A, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Luiz Felipe Farias de Andrade - ART nº 1320240000585 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Luiz Felipe Farias de Andrade - ART nº 1320240017615, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1201/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011459-5	
Interessado:	Vanessa Alpe Patero	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011459-5, tendo em vista que requer o profissional Engenheira Agrônoma Vanessa Alpe Patero, a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes ao exercício de 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o

profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da interrupção de registro profissional, da Engenheira Agrônoma Vanessa Alpe Patero, tendo em vista que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1202/2024	
Referência:	Processo nº F2024/002706-4	
Interessado:	Gabriel Rocha Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002706-4, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 19 de janeiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1203/2024	
Referência:	Processo nº J2024/010289-9	
Interessado:	Agrobam Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010289-9, tendo em vista que a empresa interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 4ª -Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social de 23 de Agosto de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Agrobam Engenharia de Avaliação, Perícia, Assistência Técnica e Extensão Rural Ltda. 2. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 3. Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Avenida T-7, nº 815, esq. com a Rua T29,Quadra 40, Lote 01, Sala 107, Setor Bueno, CEP 74.210-260, Goiânia–GO; 4. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 5. Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio: Daniel Jose Mendes. Estando em ordem a documentação, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1204/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003517-2	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003517-2, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220160289, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220160289, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1205/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008281-2	
Interessado:	Willian Pereira Centurion	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008281-2, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – Campus de Naviraí-MS, em 28 de setembro de 2023, na cidade de Naviraí-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1206/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009677-5	
Interessado:	Cropfield Do Brasil S.a.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009677-5, tendo em vista que a empresa Cropfield do Brasil S.A, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Gustavo Lopes da Silva - ART nº 1320240038621 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Gustavo Lopes da Silva - ART nº 1320240038621, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1207/2024	
Referência:	Processo nº J2024/006020-7	
Interessado:	Fatima Novos Horizontes	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/006020-7, tendo em vista que a empresa interessada Fatima Novos Horizontes Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Henrique Athas Hidalgo ART nº 1320240029468, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Henrique Athas Hidalgo -ART nº: 1320240029468. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1208/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009280-0	
Interessado:	Clarita Elisabeth Insaurralde	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009280-0, tendo em vista que a interessada requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1209/2024	
Referência:	Processo nº J2024/011500-1	
Interessado:	Projecéu - Projetos Agropecuários	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011500-1, tendo em vista que a empresa interessada Diones Surdi de Souza, requer anotação da Alteração em seu Contrato Social, neste Conselho, apresenta a 1ª Alteração Contratual Consolidada. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas a seguinte alteração: a) Criação de Filial: Cria Filial da empresa na Cidade de Sonora-MS, na Rua Edson Aparecido Fernandes n. 973, sala C – Cláusula Quarta. Estando em ordem a documentação, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1210/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003518-0	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003518-0, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220159945, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220159945, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1211/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008799-7	
Interessado:	Luca Vinicius Piovesan Wiggers	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008799-7, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 14 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1212/2024	
Referência:	Processo nº J2024/006061-4	
Interessado:	Aplic Drones	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/006061-4, tendo em vista que a empresa interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Flavio Cesar de Carvalho-ART n.1320240044678, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Flavio Cesar de Carvalho-ART n.1320240044678. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1213/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009271-0	
Interessado:	Agro Jangada	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009271-0, tendo em vista que a empresa Agro Jangada Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Alexsandro Zandonadi Ramos - ART nº 1320240023114 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Alexsandro Zandonadi Ramos - ART nº 1320240023114, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1214/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007092-0	
Interessado:	Eva Maria Inácio Leite	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007092-0, tendo em vista que a interessada, requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Colou Grau pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN- na cidade de Dourados - MS, em 24 de janeiro de 2024, pelo curso de Tecnologia em Produção Agrícola. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições dos Art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, com **RESTRICÇÕES:** Prescrição de Receituários Agrônômicos, Manejo Florestal, Inspeção/Defesa Sanitária, Georreferenciamento, Levantamento Topográfico Planimétrico, Batimétrico, Zootecnia, Biotecnologia e Engenharia Genética, Tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zootecnia, construções, Edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, Instalações elétricas, Saneamento referente ao campo de Atuação Profissional Agrossilvipastoril, Parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, Colheita Florestal e anatomia da madeira, Gestão de Resíduos, Qualidade da água, Projetos de irrigação e hidráulicos.” Terá o título de Tecnóloga em Agricultura. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1215/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003520-2	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003520-2, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230097091, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230097091, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1216/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009905-7	
Interessado:	Gabriella Freitas Marques	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009905-7, tendo em vista que a interessada GABRIELLA FREITAS MARQUES, CPF. 049.482.561-88, requer o registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB, em 15/08/2019, na cidade de CAMPO GRANDE - MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução 218/1973 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto Federal n. 23.569/1933, Terá o Título de ENGENHEIRA AGRONOMA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1217/2024	
Referência:	Processo nº J2024/008743-1	
Interessado:	Organics Ms Centro	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/008743-1, tendo em vista que a empresa interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Eugenio Munduruca Pires-ART n.1320240030509, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Eugenio Munduruca Pires-ART n.1320240030509. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1218/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009827-1	
Interessado:	Centerplan Projetos	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009827-1, tendo em vista que a empresa Centerplan Projetos Agropecuários Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Maycon Macedo Braga - ART nº 1320240037563 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Maycon Macedo Braga - ART nº 1320240037563, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1219/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007172-1	
Interessado:	Matheus Meira Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007172-1, tendo em vista que o interessado, requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Colou Grau pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN- na cidade de Dourados - MS, em 24 de janeiro de 2024, pelo curso de Tecnologia em Produção Agrícola. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições dos Art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, com **RESTRICÇÕES:** Prescrição de Receituários Agronômicos, Manejo Florestal, Inspeção/Defesa Sanitária, Georreferenciamento, Levantamento Topográfico Planimétrico, Batimétrico, Zootecnia, Biotecnologia e Engenharia Genética, Tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zimotecnia, construções, Edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, Instalações elétricas, Saneamento referente ao campo de Atuação Profissional Agrossilvipastoril, Parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, Colheita Florestal e anatomia da madeira, Gestão de Resíduos, Qualidade da água, Projetos de irrigação e hidráulicos.” Terá o título de Tecnólogo em Agricultura. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1220/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003521-0	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003521-0, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220160183, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220160183, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1221/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009941-3	
Interessado:	Gleice Aparecida Cabreira Padilha	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009941-3, tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 09 de fevereiro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1222/2024	
Referência:	Processo nº J2024/008048-8	
Interessado:	Af Agro Transportes E Serviços Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/008048-8, tendo em vista que a empresa interessada AF Agro Transportes e Serviços Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo André Tessari Freire -ART nº: 1320240033905, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo André Tessari Freire -ART nº: 1320240033905. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1223/2024	
Referência:	Processo nº J2024/010284-8	
Interessado:	Agrogalaxy	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010284-8, tendo em vista que a empresa Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Maycon André Padilha Boff - ART nº 1320240039749 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Agrônomo Maycon André Padilha Boff - ART nº 1320240039749, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de **AGRONOMIA**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1224/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005227-1	
Interessado:	João Pedro Felix Nogueira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005227-1, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS - Câmpus Chapadão do Sul, em 24 de abril de 2023, pelo curso de ENGENHARIA FLORESTAL. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 10º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1225/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003522-9	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003522-9, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230045527, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230045527, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1226/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010299-6	
Interessado:	Dayane Dos Santos Balieiro	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010299-6, tendo em vista que a interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada pela Universidade Anhanguera - Uniderp, em 8 de dezembro de 2017, na cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1227/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009565-5	
Interessado:	Vtg Agro Pulverizacao Agricola	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009565-5, tendo em vista que a empresa interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Luiz Fernando de Lima Viana-ART n. 1320240039414, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Luiz Fernando de Lima Viana ART n. 1320240039414. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1228/2024	
Referência:	Processo nº J2024/010963-0	
Interessado:	Edserv	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010963-0, tendo em vista que a empresa Edserv Locações e Serviços Ambientais Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Wagner do Nascimento - ART nº 1320240042910 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Wagner do Nascimento - ART nº 1320240042910, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1229/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007163-2	
Interessado:	Vinícius Luciano Tres	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007163-2, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, em 15 de novembro de 2022, na cidade de Pitanga - PR, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 7º da Lei 5.194/1966, artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea, artigo 6º do Decreto Federal nº 23.196/1933 (alíneas “a” até “h”, “l”, “p”, “q”, “r” e “t”) e 7º do Decreto Federal nº 23.196/1933 (alíneas “a”, “b”, e. “g”) e artigo 37 do Decreto Federal nº 23.569/1933 (parágrafo único, alíneas a até e), conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1230/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003524-5	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003524-5, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220160146, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220160146, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1231/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010345-3	
Interessado:	Tania Mara Dias De Macedo	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010345-3, tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 05 de fevereiro de 2024, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigos 6º e 7º do Decreto nº 23.196/1933, artigo 5º da Resolução nº 1073/2016 e áreas de competência previstas no Art. 5º da Resolução nº 218/1973, com restrições a tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), beneficiamento dos produtos animais e vegetais, zootecnia e piscicultura, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1232/2024	
Referência:	Processo nº J2024/008585-4	
Interessado:	Projecéu - Projetos Agropecuários	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/008585-4, tendo em vista que a empresa PROJECÉU - PROJETOS AGROPECUÁRIOS requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. DIONES SURDI DE SOUZA - ART nº: 1320240034661, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. DIONES SURDI DE SOUZA - ART nº: 1320240034661, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1233/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006333-8	
Interessado:	Janaina Pinheiro Rosa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006333-8, tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – Campus de Nova Andradina-MS, em 06 de outubro de 2022, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1234/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003525-3	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003525-3, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230045682, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230045682, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1235/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010785-8	
Interessado:	Paulo Gustavo Schindler	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010785-8, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – Campus de Ponta Porã-MS, em 15 de agosto de 2023, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1236/2024	
Referência:	Processo nº J2024/010273-2	
Interessado:	Jotapar Participacoes	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010273-2, tendo em vista que a empresa interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Leandro Tomaz Menezes-ART n. 1320240038803, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Leandro Tomaz Menezes-ART n. 1320240038803. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1237/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005109-7	
Interessado:	Odilon Celestino De Oliveira Bonilla Junior	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005109-7, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – Câmpus de Chapadão do Sul - UFMS, em 17 de novembro de 2016, na cidade de Chapadão do Sul-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1238/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003527-0	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003527-0, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230045539, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230045539, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1239/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011501-0	
Interessado:	Jean Carlo Frozza Viana	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011501-0, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 15 de setembro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1240/2024	
Referência:	Processo nº J2024/010513-8	
Interessado:	Projeplan Consultoria E Projetos Agropecuarios	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010513-8, tendo em vista que a empresa interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo João Antonio Passini Crespan-ART n. 1320240042353, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo João Antonio Passini Crespan ART n. 1320240042353, com restrição nas áreas de Arquitetura e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1241/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007620-0	
Interessado:	José Amilton Queiroz De Souza	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007620-0, tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 23 de janeiro de 2024, na cidade de Três Lagoas-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, complementando pelo artigo 25 da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1242/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003528-8	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003528-8, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230048833, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230048833, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1243/2024	
Referência:	Processo nº J2024/011205-3	
Interessado:	Agro Atlas Dourados	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011205-3, tendo em vista que a empresa interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Agrônoma Gleice Aparecida Cabreira Padilha-ART n. 1320240043401, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma Gleice Aparecida Cabreira Padilha-ART n. 1320240043401. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1244/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005193-3	
Interessado:	Hilbaty Estephany Rodrigues Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005193-3, tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, em 19 de dezembro de 2016, na cidade de Mossoró-RN, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme informação do Crea-RN. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1245/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003529-6	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003529-6, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220054094, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220054094, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1246/2024	
Referência:	Processo nº J2024/013784-6	
Interessado:	Alvorada Produtos Agropecuarios	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/013784-6, tendo em vista que a empresa interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Felipe Giglio Bernardoni-ART n. 1320240050734, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Felipe Giglio Bernardoni-ART n. 1320240050734. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1247/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006552-7	
Interessado:	Wesley Angelo Fabian	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006552-7, tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL -UFMS – Câmpus Chapadão do Sul, em 15 de fevereiro de 2024, na cidade de Chapadão do Sul-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1248/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003530-0	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003530-0, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220088381, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220088381, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1249/2024	
Referência:	Processo nº J2024/014745-0	
Interessado:	L D Agro Consultoria E Projetos Agropecuarios	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014745-0, tendo em vista que a empresa interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a Engenheira Agrônoma Luana Gisele Lourdes Dadalt-ART n. 1320240039399 , como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheira Agrônoma Luana Gisele Lourdes Dadalt ART n. 1320240039399. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1250/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008699-0	
Interessado:	Denilson Magalhaes Do Nascimento	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008699-0, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 09 de fevereiro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1251/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003531-8	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003531-8, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220088403, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220088403, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1252/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005686-2	
Interessado:	Guilherme De Moraes Pereira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005686-2, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 07 de dezembro de 2021, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1253/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003532-6	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003532-6, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220088411, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220088411, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1254/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005907-1	
Interessado:	Edson Batista Dos Santos Filho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005907-1, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara, em 13 de setembro de 2021, na cidade de Itumbiara-GO, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, sem prejuízo das constantes do Decreto n. 23.196/33, conforme informação do Crea-GO. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1255/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003533-4	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003533-4, tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220159962, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220159962, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1256/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006294-3	
Interessado:	Gabriel Villar Avalo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006294-3, tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 28 de janeiro de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1257/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003582-2	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003582-2 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320180016569, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320180016569, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1258/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006676-0	
Interessado:	Pablo Henrique Benitez Brum	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006676-0 e tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 24 de janeiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1259/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003586-5	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003586-5 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220159958, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220159958, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1260/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008707-5	
Interessado:	Nélida Taina Rodrigues Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008707-5 e tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL -UEMS, em 16 de fevereiro de 2024, na cidade de Aquidauana-MS, pelo curso de ENGENHARIA FLORESTAL. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 10º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1261/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003587-3	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003587-3 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230045691, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230045691, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1262/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009664-3	
Interessado:	Gabriel Furlan Polo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009664-3 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL -UEMS, em 17 de maio de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1263/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003588-1	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003588-1 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230045698, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230045698, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1264/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006712-0	
Interessado:	João Antonio Passini Crespan	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006712-0 e tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 24 de janeiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1265/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003589-0	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003589-0 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230045708, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230045708, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1266/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007871-8	
Interessado:	Gabriel Hernandez Nunes Simas	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007871-8 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em 09 de janeiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de Engenharia Agrícola. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições da Resolução n. 256/78 do CONFEA, combinada com o Artigo 1º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrícola. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1267/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003595-4	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003595-4 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220160104, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220160104, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1268/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006722-8	
Interessado:	Lanna Kamila Alves Miranda	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006722-8 e tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade Guaraí, em 10 de março de 2023, na cidade de Guaraí-TO, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66, artigo 6º do Decreto n. 23.196/33 e artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme informação do Crea-TO. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1269/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003596-2	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003596-2 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220160093, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220160093, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1270/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006726-0	
Interessado:	Ana Marcia De Oliveira Febraio	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006726-0 e tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ – Campus Dois Vizinhos, em 08 de novembro de 2021, na cidade de Dois Vizinhos-PR, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do parágrafo único – alíneas “a” até “e” do artigo 37 do Decreto n. 23.569/33, artigo 6º (incisos a até h, l, p, q, r, t) do Decreto Federal nº 23.196/1933, artigo 7º (incisos a,b,e,g) do Decreto n. 23.196/33, artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea e artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/66, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1271/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003597-0	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003597-0 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230045719, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230045719, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1272/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006737-6	
Interessado:	Elivelton Alves Nunes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006737-6 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 20 de junho de 2017, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1273/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003598-9	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003598-9 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230045722, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230045722, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1274/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006940-9	
Interessado:	Rodrigo Sehnem Brezolin	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006940-9 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 14 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1275/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003599-7	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003599-7 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230045729, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230045729, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1276/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007022-9	
Interessado:	João Antonio Marques Sereda	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007022-9 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 05 de fevereiro de 2024, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigo 37 do Decreto n. 23.569/33 e o Decreto nº 23.196/1933, artigo 5º da Resolução nº 1073/2016 do Confea e artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63-2023.4.04/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/23, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1277/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003601-2	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003601-2 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230045738, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230045738, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1278/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007070-9	
Interessado:	Renato Vinicios Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007070-9 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 05 de fevereiro de 2024, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigo 37 do Decreto n. 23.569/33 e o Decreto nº 23.196/1933, artigo 5º da Resolução nº 1073/2016 do Confea e artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63-2023.4.04/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/23, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1279/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003608-0	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003608-0 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220081922, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220081922, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1280/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010351-8	
Interessado:	José Renato Azedias Campos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010351-8 e tendo em vista que o interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela UFES – Universidade Federal do Espírito Santo, em 19 de março de 2029, na cidade de Vitória - ES, pelo Curso de Engenharia Florestal. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 10º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1281/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003626-8	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003626-8 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230044843, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230044843, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1282/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007278-7	
Interessado:	Hothon Trioni	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007278-7 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP, em 15 de fevereiro de 2021, na cidade de São Paulo-SP, pelo curso de ENGENHARIA DE PESCA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n. 279/1983 do Confea, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro de Pesca. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1283/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003627-6	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003627-6 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230044834, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230044834, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1284/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008444-0	
Interessado:	Matheus Mariano Martins	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008444-0 e tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 23 de janeiro de 2024, na cidade de Três Lagoas-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, complementando pelo artigo 25 da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1285/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003628-4	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003628-4 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230044861, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230044861, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1286/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007290-6	
Interessado:	Maiara Marlier Pereira Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007290-6 e tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Cesumar - Unicesumar, em 05 de fevereiro de 2022, na cidade de Maringá-PR, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe terá as atribuições do artigo 6º do Decreto n. 23.196/33, artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea e artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/66, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1287/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003629-2	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003629-2 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230097085, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da **BAIXA** da ART nº 1320230097085, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1288/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008002-0	
Interessado:	Renan Moraes Nunes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008002-0 e tendo em vista que o interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1289/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003630-6	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003630-6 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220159940, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220159940, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1290/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007540-9	
Interessado:	Aryane Duca Lima	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007540-9 e tendo em vista que a interessada requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1291/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003631-4	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003631-4 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230044804, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230044804, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1292/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008674-5	
Interessado:	Marco Antônio Sestari Carvalho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008674-5 e tendo em vista que o interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1293/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003632-2	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003632-2 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230044797, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230044797, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1294/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007554-9	
Interessado:	Rayner Bueno Peinado	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007554-9 e tendo em vista que o interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1295/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003633-0	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003633-0 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230044774, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230044774, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1296/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007558-1	
Interessado:	Lírya Eduarda Pereira De Lima	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007558-1 e tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 14 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1297/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003634-9	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003634-9 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230044767, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230044767, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1298/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007569-7	
Interessado:	Marcos Tasca Penso	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007569-7 e tendo em vista que o interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1299/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003777-9	
Interessado:	Joao Riquelme Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003777-9 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo João Riquelme Machado, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220155214, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220155214, em nome do Engenheiro Agrônomo João Riquelme Machado nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1300/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007774-6	
Interessado:	Halex Severino Dias	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007774-6 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL -UEMS, em 01 de março de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1301/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003778-7	
Interessado:	Fabio Divino Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003778-7 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320210038508, 1320210038517, 1320210038524, 1320210038527, 1320210038534, 1320210038538, 1320210038562, 1320210038579, 1320210038581 e 1320210038587, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das **BAIXA** das ARTs nºs 1320210038508, 1320210038517, 1320210038524, 1320210038527, 1320210038534, 1320210038538, 1320210038562, 1320210038579, 1320210038581 e 1320210038587, em nome do Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1302/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007906-4	
Interessado:	Gabriel Garcia Brongnoli	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007906-4 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 24 de março de 2022, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1303/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003785-0	
Interessado:	Joao Riquelme Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003785-0 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo João Riquelme Machado, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220052717, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220052717, em nome do Engenheiro Agrônomo João Riquelme Machado, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1304/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007919-6	
Interessado:	Regis Miguel Vogel	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007919-6 e tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela FACULDADE UNIGUAÇU, em 20 de dezembro de 2023, na cidade de São Miguel do Iguaçu -PR, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições dos artigos 6º e 7º do Decreto Federal n. 23.196/1933, artigo 7º da Lei n. 5.194/1966, artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, artigo 37 do Decreto Federal n. 23.569/1933 e artigos 2º,3º e 4º, incisos I a XXIII da Resolução n. 1.048/2013, Por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2º Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1305/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003792-2	
Interessado:	Joao Riquelme Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003792-2 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo João Riquelme Machado, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320180073780, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320180073780, em nome do Engenheiro Agrônomo João Riquelme Machado, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1306/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007879-3	
Interessado:	Francielly Feitosa Barreto	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007879-3 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade Anhanguera de Rondonópolis, em 14 de julho de 2022, na cidade de Rondonópolis -MT, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, art. 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea, do Decreto nº 23.196/1933, § único do art. 37 do Decreto nº 23.196/1933 e da Resolução nº 1073/2016 do Confea, observadas as condições do art. 25 da Resolução n. 218/73 do Confea, conforme informação do Crea-MT. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1307/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003793-0	
Interessado:	Joao Riquelme Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003793-0 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo João Riquelme Machado, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320190050426, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320190050426, em nome do Engenheiro Agrônomo João Riquelme Machado, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1308/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008937-0	
Interessado:	Heliton Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008937-0 e tendo em vista que o interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1309/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003795-7	
Interessado:	Joao Riquelme Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003795-7 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo João Riquelme Machado, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240013131, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320240013131, em nome do Engenheiro Agrônomo João Riquelme Machado, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1310/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008209-0	
Interessado:	Renato Pinheiro Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008209-0 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 14 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1311/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003925-9	
Interessado:	Marcelo Nogueira Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003925-9 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 042029001000001, 11011884, 11011885, 11011915, 11017556, 11019839, 11065507, 11065519, 11065520 e 11065850, sob pena da Lei, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 042029001000001, 11011884, 11011885, 11011915, 11017556, 11019839, 11065507, 11065519, 11065520 e 11065850, em nome do Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1312/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008889-6	
Interessado:	Lise Quiara Chaves Cordeiro Dos Santos Flores	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008889-6 e tendo em vista que a interessada requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1313/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003934-8	
Interessado:	Katia Maria Garicoix Recalde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003934-8 e tendo em vista que a profissional Engenheira Agrônoma Katia Maria Garicox Recalde, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs 1320230032927, 1320230020990, 1320220077143 e 1320220067160, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das ART's nºs 1320230032927, 1320230020990, 1320220077143 e 1320220067160, em nome da Engenheira Katia Maria Garicox Recalde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1314/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008406-8	
Interessado:	Lucas Matheus Aleixo Marques	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008406-8 e tendo em vista que o interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1315/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003927-5	
Interessado:	Andre Fernando Guerra	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003927-5 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Andre Fernando Guerra, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320160042765, 1320170094227, 1320170094812, 1320200046142, 1320200046148, 1320220033537, 1320220033634 e 1320220033635, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320160042765, 1320170094227, 1320170094812, 1320200046142, 1320200046148, 1320220033537, 1320220033634 e 1320220033635, em nome do Engenheiro Agrônomo Andre Fernando Guerra nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1316/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008356-8	
Interessado:	Ricardo Augusto Bombarda	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008356-8 e tendo em vista que o interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1317/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003979-8	
Interessado:	Marcelo Nogueira Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003979-8 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11065851, 11065852, 11065856, 11065858, 11065859, 11065890, 11065892, 11065893, 11066063 e 11066080, sob pena da Lei, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 11065851, 11065852, 11065856, 11065858, 11065859, 11065890, 11065892, 11065893, 11066063 e 11066080, em nome do Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1318/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008398-3	
Interessado:	Marcelo Dos Santos Dondoni	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008398-3 e tendo em vista que o interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1319/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003928-3	
Interessado:	Andre Fernando Guerra	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003928-3 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Andre Fernando Guerra, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320160043147, 1320170094179 e 1320200046152, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320160043147, 1320170094179 e 1320200046152, em nome do Engenheiro Agrônomo Andre Fernando Guerra nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1320/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009822-0	
Interessado:	Samuel Lobato Guimarães	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009822-0 e tendo em vista que o interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1321/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003929-1	
Interessado:	Andre Fernando Guerra	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003929-1 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Andre Fernando Guerra, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320160044126 e 1320170094186, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320160044126 e 1320170094186, em nome do Engenheiro Agrônomo Andre Fernando Guerra nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1322/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008800-4	
Interessado:	Gabriel Presotto De Almoas	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008800-4 e tendo em vista que o interessado, requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Colou Grau pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN- na cidade de Dourados - MS, em 24 de janeiro de 2024, pelo curso de Tecnologia em Produção Agrícola. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições dos Art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, com **RESTRICÇÕES:** Prescrição de Receituários Agrônômicos, Manejo Florestal, Inspeção/Defesa Sanitária, Georreferenciamento, Levantamento Topográfico Planimétrico, Batimétrico, Zootecnia, Biotecnologia e Engenharia Genética, Tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zootecnia, construções, Edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, Instalações elétricas, Saneamento referente ao campo de Atuação Profissional Agrossilvipastoril, Parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, Colheita Florestal e anatomia da madeira, Gestão de Resíduos, Qualidade da água, Projetos de irrigação e hidráulicos.” Terá o título de Tecnólogo em Agricultura. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1323/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003931-3	
Interessado:	Andre Fernando Guerra	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003931-3 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Andre Fernando Guerra, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320160042775, 1320170094171 e 1320220033553, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320160042775, 1320170094171 e 1320220033553, em nome do Engenheiro Agrônomo Andre Fernando Guerra nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1324/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008936-1	
Interessado:	Eduardo Oliveira Kruki	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008936-1 e tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 01 de fevereiro de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1325/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003940-2	
Interessado:	Maria Isabel Leite Walker	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003940-2 e tendo em vista que a profissional Engenheira Agrônoma Maria Isabel Leite Walker, requer a este Conselho a baixa da ART' nº 1320220043952, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART' nº 1320220043952, em nome da Engenheira Maria Isabel Leite Walker, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1326/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010346-1	
Interessado:	Antonio Evandercio Conrado De Lima	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010346-1 e tendo em vista que o interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1327/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003990-9	
Interessado:	Marcelo Nogueira Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003990-9 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11066410, 11069109, 11071099, 11078947, 11078951, 11079166, 11079647, 11079649, 11079654 e 11079660, sob pena da Lei, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 11066410, 11069109, 11071099, 11078947, 11078951, 11079166, 11079647, 11079649, 11079654 e 11079660, em nome do Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1328/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009201-0	
Interessado:	Renan Antunes Ferreira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009201-0 e tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – Campus de Nova Andradina-MS, em 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Nova Andradina-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1329/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004098-2	
Interessado:	Marcelo Nogueira Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004098-2 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11079669, 11079670, 11079671, 11079672, 11079673, 11079674, 11079675, 11079676, 11079678 e 11079679, sob pena da Lei, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 11079669, 11079670, 11079671, 11079672, 11079673, 11079674, 11079675, 11079676, 11079678 e 11079679, em nome do Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1330/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009292-3	
Interessado:	Philippe Carpinedo Ferreira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009292-3 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL -UEMS, em 25 de agosto de 2022, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1331/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004099-0	
Interessado:	Marcelo Nogueira Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004099-0 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11079691, 11079692, 11079693, 11081499, 11082558, 11085416, 11097646, 11491937, 11503966 e 11531418, sob pena da Lei, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 11079691, 11079692, 11079693, 11081499, 11082558, 11085416, 11097646, 11491937, 11503966 e 11531418, em nome do Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1332/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009314-8	
Interessado:	Gustavo Duarte Toniolli	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009314-8 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 31 de agosto de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1333/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004101-6	
Interessado:	Marcelo Nogueira Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004101-6 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11079680, 11079681, 11079682, 11079683, 11079684, 11079685, 11079686, 11079687, 11079688 e 11079690, sob pena da Lei, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 11079680, 11079681, 11079682, 11079683, 11079684, 11079685, 11079686, 11079687, 11079688 e 11079690, em nome do Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1334/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010000-4	
Interessado:	Eduardo Augusto Souza Leonel	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010000-4 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL -UEMS, em 01 de março de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1335/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004104-0	
Interessado:	Marcelo Nogueira Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004104-0 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11561988, 11652140, 1320160038212, 1320170059729, 1320170101951, 1320190020050 e 1320210052372, sob pena da Lei, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das **BAIXA** das ARTs nºs 11561988 , 11652140, 1320160038212, 1320170059729, 1320170101951, 1320190020050 e 1320210052372, em nome do Engenheiro Agrônomo Marcelo Nogueira Machado nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1336/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009819-0	
Interessado:	Enir Romeiro Garcia Ribeiro	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009819-0 e tendo em vista que o interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou Grau pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Câmpus de Ponta Porã – MS, em 22 de março de 2024, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de Agronomia. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1337/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004196-2	
Interessado:	Gilberto Alves Macedo Júnior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004196-2 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Gilberto Alves Macedo Junior, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220081344, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320220081344, em nome do Engenheiro Agrônomo Gilberto Alves Macedo Junior os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1338/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009792-5	
Interessado:	João Victor Franco Felipe	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009792-5 e tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 23 de janeiro de 2024, na cidade de Três Lagoas-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, complementando pelo artigo 25 da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1339/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004306-0	
Interessado:	Fabio Divino Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004306-0 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320210037854, 1320210037876, 1320210037881, 1320210037891, 1320210037901, 1320210037936, 1320210038486, 1320210038497, 1320210038501 e 1320210038554, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das **BAIXA** das ARTs nºs 1320210037854, 1320210037876, 1320210037881, 1320210037891, 1320210037901, 1320210037936, 1320210038486, 1320210038497, 1320210038501 e 1320210038554, em nome do Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1340/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009663-5	
Interessado:	Willer Thiago Gonçalves Machado	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009663-5 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 14 de setembro de 2022, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1341/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004365-5	
Interessado:	Alex Henrique Araujo Felix	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004365-5 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Alex Henrique Araújo Felix, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11329855, 11380462 e 11454402, sob pena da Lei, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das ARTs nºs: 11329855, 11380462 e 11454402, em nome do Engenheiro Agrônomo Alex Henrique Araújo Felix nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1342/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010690-8	
Interessado:	Michele Da Hora Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010690-8 e tendo em vista que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 15 de maio de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1343/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004366-3	
Interessado:	Alex Henrique Araujo Felix	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004366-3 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Alex Henrique Araújo Felix, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 11380462, sob pena da Lei, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA da ART nº 11380462, em nome do Engenheiro Agrônomo Alex Henrique Araújo Felix nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1344/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009765-8	
Interessado:	Leonardo Flores	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009765-8 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 14 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1345/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004407-4	
Interessado:	Antonio Leite Carvalhaes Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004407-4 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Leite Carvalhães Neto, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320230018939 e 1320230118811, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320230018939 e 1320230118811, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Leite Carvalhães Neto nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1346/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010788-2	
Interessado:	Lucas De Oliveira Donaire	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010788-2 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – Campus Arenito, em 06 de abril de 2016, na cidade de Maringá-PR, pelo curso de Engenharia Agrícola. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/66 e artigo 1º da Resolução n. 256/78 do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrícola. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1347/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004472-4	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004472-4 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Fernando Ruaro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320230122237, 1320230122246 e 1320230122253, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320230122237, 1320230122246 e 1320230122253, em nome do Engenheiro Agrônomo Fernando Ruaro nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1348/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010372-0	
Interessado:	João Paulo Da Conceição Carvalho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010372-0 e tendo em vista que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 22 de janeiro de 2024, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigo 37 do Decreto n. 23.569/33 e o Decreto nº 23.196/1933, artigo 5º da Resolução nº 1073/2016 do Confea e artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63-2023.4.04/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/23, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1349/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004596-8	
Interessado:	Felipe Mazarim Hanauer	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004596-8 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Felipe Mazarim Hanauer, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230018992, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320230018992, em nome do Engenheiro Agrônomo Felipe Mazarim Hanauer, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1350/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010152-3	
Interessado:	Icaro Araujo Simao Alves	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010152-3 e tendo em vista que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM – Campus Iturama, em 10 de julho de 2023, na cidade de Iturama-MG, pelo curso de AGRONOMIA. **DECIDIU** pela homologação ad referendum e estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea e no parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução n. 1.073/16 do Confea, Decreto n. 23.196/33 e artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, conforme informação do Crea – MG. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.556 RO de 11 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1351/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004665-4	
Interessado:	Robert Willer Wobeto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004665-4 e tendo em vista que o profissional Engenheiro Agrônomo Robert Willer Wobeto, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240015082, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional. **DECIDIU** pela homologação ad referendum do deferimento da BAIXA da ART nº 1320240015082, em nome do Engenheiro Agrônomo Robert Willer Wobeto os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA